



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 370/00, DE 05/04/00

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Cícero Eleucádio de Andrade - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 368/00, de 15/03/00, passa a ser de R\$-1.014,24 (Hum mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos), à partir de 1º de março de 2000, atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,05% do mês de fevereiro de 2000, sendo R\$-507,12 (Quinhentos e sete reais e doze centavos), referente à parte fixa e R\$-507,12 (Quinhentos e sete reais e doze centavos), relativo à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Sem reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

za.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

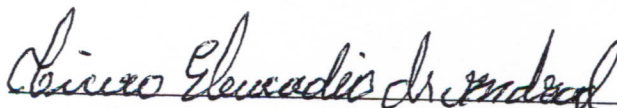
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 370/00, DE 05/04/00

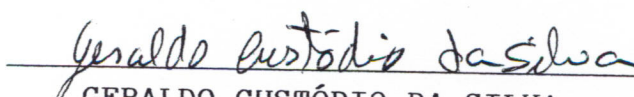
Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-672,18 (Seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), à título de verba de representação, à partir de 1º de março de 2000, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

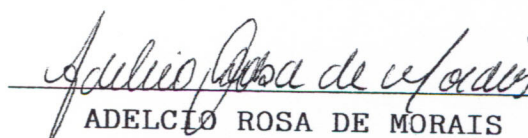
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2000.

SALA DAS SESSÕES, EM 05/04/00


CÍCERO ELEUCÁDIO DE ANDRADE
Presidente da Câmara


GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Vice-Presidente


ADELCIO ROSA DE MORAIS
Secretário